



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 186/2023

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33.230-103, neste ato, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL, Leandro Henrique Batista Almeida**, inscrito no CPF sob o nº 048.207.136-20 e CI nº MG-9110062, SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **MARIA EDUARDA COLLIER DE CASTRO LEÃO**, inscrita no CPF sob o nº 090.317.344-11 e CI nº 8460723, SDS/PE, residente à Rua Real da Torre, nº 755, Madalena, Recife/PE, CEP 50.610-000, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, regendo-se o presente instrumento, conforme caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 258/2023 de Inexigibilidade de Licitação nº 052/2023, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE PARECERISTAS, POR MEIO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 002/2023, COM A FINALIDADE DE ANÁLISE DE PROJETOS E EMISSÃO DE RELATÓRIO PARA COMISSÃO AVALIADORA DE PROCESSOS SELETIVOS E EDITAIS REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO 2022 ‘LEI PAULO GUSTAVO’, INCLUINDO AS EVENTUAIS AVALIAÇÕES DE RECURSO E CONTRARRAZÕES, E SUPORTE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor estimado para a execução dos serviços propostos é **R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)**.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
08	SV	Serviço de parecerista a ser realizado por Maria Eduarda Collier de Castro Leão executando análise, lançamentos na tabela de notas, revisão das notas, emissão de parecer, revisão e consideração (caso solicitado), incluindo as eventuais avaliações de recurso e contra razões, e suporte na prestação de contas de projetos culturais e reuniões.	1.100,00	1.100,00

2.2. O valor pago para a prestação de serviço será realizado via transferência bancária na conta corrente da **CONTRATADA**, mediante apresentação de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou Nota fiscal (NF) em até 15 (quinze) dias após a prestação do serviço, com data de 31 de dezembro de 2023 como data limite para o pagamento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

3.1. O acompanhamento e fiscalização do contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, por meio da Diretoria de Turismo e Cultura.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes das contratações futuras previstas neste instrumento serão correrão por conta das dotações orçamentárias:

Dotação	Ficha
02.05.05.13.392.0040.2294.3.3.90.36.00	967
02.05.05.13.391.0040.2285.3.3.90.39.00	968

4.2. As partes das despesas decorrentes desta contratação que não forem realizadas em 2023 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O presente contrato terá vigência até 31/12/2023, a partir de data de sua última assinatura eletrônica, conforme o disposto do art. 57 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, podendo ser prorrogado.

5.2. O prazo de execução do serviço, após o recebimento da Ordem de Serviço, estará de acordo com a necessidade e calendário dos editais municipais da Lei Complementar nº195/2022, estabelecidos pela Diretoria Municipal de Turismo e Cultura.

5.3. Os prazos previstos neste instrumento poderão ser prorrogados a critério da Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São de responsabilidade da **CONTRATADA**:

6.1.1. Cumprir rigorosamente todas as obrigações constantes deste instrumento, prazos e condições pactuadas.

6.1.2. Análise, lançamentos na tabela de notas, revisão das notas, emissão de parecer, revisão e consideração (caso solicitado), incluindo as eventuais avaliações de recurso e contra razões, e suporte na prestação de contas, das inscrições nos editais municipais da LC nº195/2022.

6.1.3. Executar o serviço de acordo com o objeto contratado.

6.1.4. Executar o objeto, atuando em seu próprio nome, por sua conta e risco, sendo-lhe, portanto, vedado ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações dele decorrentes.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 6.1.5. Possuir capacidade técnica e operacional para trabalhar remotamente, possuindo computador, internet e demais equipamentos necessários para avaliação das propostas e participação em videoconferências, quando necessário.
- 6.1.6. Estar disponível para participar das Comissões de Avaliação, presenciais ou à distância, após ser notificado, nos prazos e conforme necessidade e calendário da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura.
- 6.1.7. Comparecer à Diretoria Municipal de Turismo e Cultura após ser notificado, quando for necessário, conforme agendamento prévio.
- 6.1.8. Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da **CONTRATADA**, esta se sujeitará às sanções administrativas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São de responsabilidade da **CONTRATANTE**:

- 7.1.1. Pagar à **CONTRATADA** os valores estipulados nas Ordens de Serviço, previstos no referido credenciamento, por meio de transferência bancária, mediante apresentação de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou da Nota fiscal (NF) pela **CONTRATADA**;
- 7.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado.
- 7.1.3. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, durante toda a execução do contrato, mantendo, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 7.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.
- 7.1.5. Incluir junto ao Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou Nota fiscal (NF) um relatório especificando os pareceres emitidos pelo contratado
- 7.1.6. O descumprimento de qualquer cláusula deste Termo de Referência pela **CONTRATANTE** implicará em sua rescisão de pleno direito e na perda dos valores já pagos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 8.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela **CONTRATADA** para a



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

execução das oficinas, sendo ele o único responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ele e seus profissionais, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciárias, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8.2. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seus servidores ou terceiro, produzidos em decorrência da execução do objeto contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Tribunal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

8.3. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo Contrato durante a execução das oficinas serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados ou vinculados, para qualquer fim, senão com prévia e expressa autorização do Município, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

8.4. A **CONTRATADA** autoriza, com o ato da assinatura do contrato, a divulgação de sua imagem nas mídias sociais, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.

8.5. A **CONTRATADA** autoriza, com o ato da inscrição, o registro, por meio de sistema de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade;

8.6. O presente Instrumento poderá ser revogado por ato unilateral do **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

8.7. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

8.8. Fica acordado entre as partes que, havendo necessidade, em caso fortuito (calamidade, entre outros), o presente instrumento será suspenso pela **CONTRATANTE**, mediante justificativa plausível, não caracterizando, nestes casos, descumprimento de cláusulas, sendo marcada nova data para a realização da apresentação.

8.9. O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável, irretratável e intransferível, obrigando-se as partes ao seu cumprimento vinculado ao Processo Licitatório n.º 258 de Inexigibilidade de Licitação n.º 052/2023.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A **CONTRATADA** que se recusar a assinar Contrato de Prestação de Serviço, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, ou descumprir total ou parcialmente os termos estabelecidos neste instrumento, estará sujeito às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do contrato do Diário dos Municípios Mineiros, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento eletronicamente, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Lagoa Santa, 2023

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
CONTRATANTE

MARIA EDUARDA CALLIER DE CASTRO LEÃO
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 186-2023 -
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG**
Código do documento abef16e5-a84f-429b-95ad-99280f77d10b



Assinaturas

- | | | |
|---|---|---|
|  | Alexssander Rodrigues Batista Silva
alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou | <i>Alexssander Rodrigues B. Silva</i> |
|  | Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento | <i>Adriana Souza Batista Barboza</i> |
|  | Maria Aparecida Pires De Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha | <i>Maria Aparecida Pires de Moura</i> |
|  | Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha | <i>Sthefany Caroline G. de Oliveira</i> |
|  | Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou | <i>Sthefany Caroline G. de Oliveira</i> |
|  | Leandro H B Almeida
leandrobalmeyda@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte | <i>Leandro H B Almeida</i> |
|  | MARIA EDUARDA COLLIER DE CASTRO LEÃO
collier.eduarda@gmail.com
Assinou como parte | <i>Maria Eduarda Collier de Castro Leão</i> |

Eventos do documento

30 Nov 2023, 17:31:12

Documento abef16e5-a84f-429b-95ad-99280f77d10b **criado** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-11-30T17:31:12-03:00

30 Nov 2023, 17:32:50

Assinaturas **iniciadas** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-11-30T17:32:50-03:00

30 Nov 2023, 17:36:52

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email:

alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187.86.249.107 porta: 6672) - Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE_ATOM: 2023-11-30T17:36:52-03:00

30 Nov 2023, 17:38:00

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Acusou recebimento** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187.86.249.107 porta: 1884) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2023-11-30T17:38:00-03:00

30 Nov 2023, 17:38:30

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **leandrobalmeyda@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2023-11-30T17:38:30-03:00

30 Nov 2023, 17:38:41

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **leandrobalmeyda@lagoasanta.mg.gov.br** para **leandroalmeida@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2023-11-30T17:38:41-03:00

30 Nov 2023, 17:39:13

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **leandroalmeida@lagoasanta.mg.gov.br** para **leandrobalmeyda@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2023-11-30T17:39:13-03:00

30 Nov 2023, 17:39:36

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **collier.eduarda@gmail.com** - DATE_ATOM: 2023-11-30T17:39:36-03:00

30 Nov 2023, 17:40:51

LEANDRO H B ALMEIDA **Assinou como parte** - Email: leandrobalmeyda@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187.86.249.108 porta: 4080) - **Geolocalização: -19.644416 -43.9058432** - Documento de identificação informado: 048.207.136-20 - DATE_ATOM: 2023-11-30T17:40:51-03:00

30 Nov 2023, 17:58:49

MARIA EDUARDA COLLIER DE CASTRO LEÃO **Assinou como parte** - Email: collier.eduarda@gmail.com - IP: 200.196.165.122 (200.196.165.122 porta: 42264) - **Geolocalização: -8.0646925 -34.8955088** - Documento de identificação informado: 090.317.344-11 - DATE_ATOM: 2023-11-30T17:58:49-03:00

30 Nov 2023, 19:18:37

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 189.93.240.217 (189-93-240-217.3g.claro.net.br porta: 22534) - **Geolocalização: -19.6282956 -43.8995533** - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2023-11-30T19:18:37-03:00

30 Nov 2023, 19:26:21

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (93a8876e-3e05-4ef0-



b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.247.14 (187.86.247.14 porta: 24784) - **Geolocalização:** -19.6688244 -43.8894577 - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2023-11-30T19:26:21-03:00

30 Nov 2023, 19:26:38

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Aprovou** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.247.14 (187.86.247.14 porta: 56904) - **Geolocalização:** -19.6688244 -43.8894577 - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2023-11-30T19:26:38-03:00

Hash do documento original

(SHA256):194f47f4fc04e312911ce214634986ca40d54e2651bf37481a87b85a105d782b

(SHA512):864075600150a0c850ed777a1c26001fffc70956e4890e5bdfb4dd6d30619d01220f0d5df392f24d1b8b7b25d135ea3226e227ed9fa3173c7bcad02f22e4c983

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign